

**ATA N.º 22/2021**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE**

**16/11/2021**

***“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.***

----- Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, pelas dezassete horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, extraordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dr<sup>a</sup>. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide.-----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr<sup>a</sup>. Carmen da Conceição Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng<sup>o</sup>. Rui Silva, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Assistente Técnica Joana Sousa e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Eulálio, na qualidade de secretária. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

-----**AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE TERRENO SITO DA ZONA INDUSTRIAL DO MONTALVO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Srs. Prof. Artur Fresco, Dr. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 382/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a alienação e a celebração da respetiva escritura pública de compra e venda do terreno sito na Zona Industrial do Montalvo, com a área de 122.827,5511m<sup>2</sup>, descrito a favor do Município de Mira na Conservatória Predial de Mira, sob o número 12592 e inscrito na respetiva matriz predial sob o n.º 7409-P, da freguesia e concelho de Mira, à empresa "**PELLENC PORTUGAL UNIPessoal LDA**". NIPC

516517007, com sede na Rua de São Nicolau, nº 23, 2º 1100- 547 Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea g) n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, pelo preço final de 440.978,73 € (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos). -----

-----O referido terreno destina-se à instalação de indústria cujo objeto social, quer em Portugal, quer no estrangeiro, tanto por conta própria como por conta de terceiros, consiste na conceção, produção, importação, fabricação e venda de equipamentos agrícolas e equipamentos de manutenção de espaços verdes e urbanos, na construção, administração, exploração de instalações fabris e armazéns industriais e de uma forma geral, todas as operações comerciais, industriais financeiras direta e indiretamente, relacionadas com o objeto social, ou necessárias para a sua realização e o seu desenvolvimento.-----

-----A venda fica condicionada às seguintes cláusulas: -----

-----1. Se no prédio objeto do presente contrato, sem autorização prévia do Município de Mira, for dado outro fim que não uma atividade industrial operar-se-á a reversão do prédio, nos termos e com a indemnização da legislação em vigor. -----

-----2. A adquirente do terreno compromete-se a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para exercer a atividade para a qual o terreno se destina pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. -----

-----3. a) A adquirente do terreno compromete-se a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para manter um nível de empregabilidade não inferior a 250 (duzentos e cinquenta) postos de trabalho (contratos a termo e sem termo), no prazo de cinco anos, contado da data de emissão pela Câmara Municipal de Mira da licença de utilização do imóvel a ser construído, facto que deve ser comprovado por documento da Segurança Social.-----

----b) Na eventualidade da compradora não cumprir esta condição, assumirá o pagamento de uma multa única correspondente ao salário mínimo mensal, em vigor à data, por cada trabalhador em falta, exceto em casos de força maior e/ou perante casos de comprovada inexistência de trabalhadores/mão-de-obra.

-----4. Se, durante o prazo de 10 anos a contar da outorga da escritura pública de compra e venda, a adquirente pretender alterar o objeto da atividade ou vender o terreno a um terceiro, necessita de obter o prévio consentimento do Município de Mira, o qual não deverá ser recusado sem justificação razoável. -

-----5. O preço do terreno é de Euros 6,20 (seis euros e vinte cêntimos) o metro quadrado, cujo valor total é de Euros 761.530,82 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta euros e oitenta e dois cêntimos). -----

-----6. Ao valor total é deduzido o valor de Euros 35.552,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros) relativo a estudo geotécnico do terreno no valor orçamentado de Euros 35.552,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros) que era encargo do Município, uma vez que esses estudos tinham de ser obrigatoriamente realizados pela Câmara Municipal, no âmbito da infraestruturização do terreno, destinado a indústria. -----

-----7. Ao valor total é ainda deduzido o valor de Euros 285.000,09 (duzentos e oitenta e cinco mil euros e nove cêntimos) relativo a remodelação de terrenos no valor orçamentado de Euros 285.000,09€ (duzentos e oitenta e cinco mil euros e nove cêntimos) que eram encargo do Município, uma vez que esses trabalhos tinham de ser obrigatoriamente realizados pela Câmara Municipal, no âmbito da infraestruturização do terreno, destinado a indústria, com o nivelamento do terreno à cota da rodovia. -----

-----8. Sendo o preço final da venda do terreno de Euros 440.978,73 € (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos). -----

-----9. O Município de Mira assume a responsabilidade perante a compradora do prédio objeto da presente proposta, bem como perante toda e qualquer entidade pública ou privada, singular ou coletiva, especificamente por danos ambientais, cujo nexos de causalidade se prove serem derivados dos existentes à data da outorga da escritura pública de compra e venda do prédio objeto da presente proposta, e que se venham a manter no futuro, sem registar qualquer alteração ou agravamento, assumindo perante as referidas entidades a prevenir, a reparar e/ou a indemnizar por todos os danos e/ou ameaças, incluindo por danos emergentes ou lucros cessantes que a compradora suporte. -----

-----10. O Município de Mira compromete-se a promover junto das entidades competentes todos os atos necessários, com vista à possível isenção fiscal da empresa, pelo período de 10 anos, dado que se prevê ser esse o período em que a empresa poderá apresentar lucro. -----

-----Mais, foi deliberado remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----Antes da votação da proposta, foi exibido um vídeo alusivo ao projeto, para melhor elucidação de todos os presente. -----

-----**DECLARAÇÕES DE VOTO:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Licínio Palhavã declarou que a abstenção, naturalmente, não significava um voto contra e que sempre se tinham manifestado favoráveis à captação de indústrias para o concelho, designadamente de inovação tecnológica, no entanto, estavam preocupados com a questão ambiental, uma vez que desconheciam o impacto que a instalação desta empresa iria ter no Montalvo, a nível ambiental. -----

-----Por outro lado, depois de uma análise ao preço final da venda e considerando os descontos propostos à empresa, parecia-lhe pouco razoável

que o preço final por metro quadrado fosse de 3,00€, em vez dos 6,00€/m2, como constava no Relatório de Avaliação. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara declarou que entendia que se tratava de um bom investimento para o Concelho. Aquele tipo de atividade não carecia do Estudo de Impacto Ambiental, não era uma indústria poluente e por se tratar de uma indústria que iria captar tecnologia e inovação, entendia-se ser de aceitar a sua instalação no Montalvo. -----

-----Quanto ao preço final, disse que tinha sido considerado um preço justo, resultante do encontro de contas feito com base no valor estimado por metro quadrado de terreno, depois de lhe subtrair o valor das infra-estruturas que a empresa iria executar a expensas suas e que deveriam ser executadas pela Câmara Municipal.-----

----- PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA (MANDATO 2017-2021) ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 383/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os acordos de execução celebrados com as Juntas de Freguesia de Carapelhos, Junta de Freguesia de Mira e Junta de Freguesia da Praia de Mira, para o ciclo de 2017/2021. -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO PARA LIMPEZA DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA E ZONA INDUSTRIAL DE MIRA - POLO II-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 384/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do protocolo, a celebrar entre o Município de Mira e a Junta de Freguesia do Seixo, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 25º conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, para limpeza da Zona Industrial de Mira – Polo II. -----

----- Mais, foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), em articulação com a alínea k) do n.º. 1 do art.º. 25.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

----- **DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NOS SRS VEREADORES – TOMADA DE CONHECIMENTO**-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º. 385/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, de 15 de novembro de 2021, contendo o despacho proferido em 29 de outubro de 2021, relativo à distribuição de funções por áreas de atuação da Autarquia.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 17:20 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

---

(*Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.*)

---

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio*)